



EDITAL Nº 02/2024, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

PROGRAMA SEMENTES – BOLSAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE À DISTÂNCIA NA PUCRS

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital orienta o processo de inscrição, seleção e acompanhamento de candidatos à concessão de bolsas de estudo para estudantes ingressantes nos cursos de Graduação, na modalidade Educação a Distância, da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, doravante denominado PROGRAMA SEMENTES.

1.2. A Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS, neste processo de seleção, irá disponibilizar 300 (trezentas) bolsas de estudos para estudantes ingressantes nos cursos de Graduação, na modalidade Educação a Distância, correspondentes ao benefício de 100% (cem por cento) dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) relativos ao período regular para integralização do curso.

1.2.1. No momento da inscrição o estudante terá acesso aos cursos e Polos, devendo selecionar a opção de seu interesse para concorrer à bolsa.

1.2.2. Em casos de duplicidade ou multiplicidade de inscrições para o mesmo candidato, a candidatura considerada será a da última inscrição realizada.

1.2.3. A PUCRS, a seu livre e exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, cancelar o processo seletivo da bolsa de estudos, reduzir ou aumentar o número de bolsas de estudos disponíveis, sem que isto acarrete prejuízo aos estudantes já contemplados ou qualquer direito, ressarcimento ou indenização aos candidatos.

PUCRS



1.3. Observando os critérios e normas a seguir explicitados, as bolsas de estudos serão concedidas a estudantes ingressantes no segundo trimestre de 2025, nos cursos de Graduação, na modalidade Educação a Distância, que cumprirem todas as exigências previstas neste Edital, incluindo a apresentação e comprovação de vulnerabilidade econômica, nos termos deste Edital, bem como:

1.3.1. Ser estudante ingressante nos termos deste Edital para fins de concessão da bolsa de estudos, ou seja, não ter vínculo prévio com a PUCRS no âmbito dos cursos de Graduação.

1.3.2. Apresentar e comprovar vulnerabilidade econômica, nos termos deste Edital e para fins de concessão da bolsa de estudos, ter renda familiar mensal per capita bruta de até 1 (um) salário-mínimo e 1/2 (meio), atualmente equivalente a R\$ 2.118,00 (dois mil cento e dezoito reais) por integrante do grupo familiar.

1.3.2.1. Estão excluídos do cálculo de que trata o item anterior:

I – Os valores percebidos da empresa contratante a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

PUCRS



- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

III - O montante pago pelo alimentante (quando este for integrante do grupo familiar) a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

IV – Os valores recebidos a título de Seguro desemprego.

1.3.2.2. Será considerado grupo familiar, nos termos desse Edital e para fins de concessão da bolsa de estudos, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.4. A Bolsa do Programa Sementes, uma vez concedida, deverá ser renovada semestralmente e vigorará pelo prazo correspondente ao período regular de duração do curso de Graduação, na modalidade de Educação a Distância, podendo ser prorrogada pelo período máximo de 01 (um) ano, caso necessário. Após expirado o prazo de vigência da bolsa de estudos, ela será automaticamente encerrada, devendo o estudante arcar integralmente com todos os pagamentos dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) diretamente à PUCRS caso permaneça com o vínculo acadêmico.

1.4.1. Para renovação semestral da bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar-se sempre que solicitado pela PUCRS e comprovar que mantém a condição de vulnerabilidade econômica nos termos do presente edital, sob pena de cancelamento do usufruto da bolsa de estudos.

PUCRS



1.5. A Bolsa do Programa Sementes destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais (mensalidades/parcelas) relativos ao período regular para integralização do curso, na modalidade de Educação a Distância, do estudante selecionado, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores, custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da PUCRS.

1.6. O bolsista deverá, obrigatoriamente, matricular-se em 02 disciplinas, no segundo trimestre de 2025. Nos trimestres subsequentes, o bolsista deverá atender as exigências de matrícula vigentes do curso ao qual estiver vinculado.

2. INSCRIÇÃO

São requisitos para inscrição no processo seletivo da bolsa de estudos:

- a) Ser estudante ingressante no segundo trimestre de 2025, nos cursos de Graduação, na modalidade Educação a Distância, conforme definido no presente edital e não ter vínculo com a PUCRS;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter concluído o ensino médio;
- d) Não ser portador de diploma de curso superior;
- d) Comprovar a vulnerabilidade econômica definida neste Edital;
- e) Ter prestado Exame Nacional do Ensino Médio-ENEM em alguma das edições entre 2011 a 2023. A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão;
- f) Ter obtido no mínimo 400 pontos na média geral do Enem, considerando as 5 (cinco) áreas de conhecimento, e pontuação na redação que não seja zero.
- g) Não ter realizado a prova do ENEM na condição de treineiro.

PUCRS



2.1. A inscrição e o envio do boletim de desempenho do Enem e da documentação socioeconômica deverá ser realizada através [deste link](#) no período de 07 de outubro de 2024 até às 23h 59 minutos do dia 31 de outubro de 2024 (horário de Brasília).

2.2. O formato dos documentos anexos na inscrição deve ser PDF e, caso contenha mais de uma página, todas devem ser combinadas em um único arquivo.

3. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

3.1. Dos inscritos, serão selecionados os 300 (trezentas) estudantes com melhor desempenho no ENEM que entregarem todos os documentos na forma e no prazo previstos neste Edital e que atenderem a todos os requisitos previstos no mesmo.

3.2. Os candidatos serão classificados/ranqueados de acordo com a nota média do Enem. Desta forma, a classificação ordena os candidatos que participam na mesma opção, com suas notas da maior para a menor.

3.2.1. No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do Enem, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

1. Maior nota na prova de redação.
2. Maior nota na prova de linguagens, códigos e suas tecnologias.
3. Maior nota na prova de matemática e suas tecnologias.
4. Maior nota na prova de ciências da natureza e suas tecnologias.
5. Maior nota na prova de ciências humanas e suas tecnologias.

3.3. A lista de documentos a serem enviados para comprovação da situação de vulnerabilidade econômica e demais requisitos previstos consta no Anexo I desse Edital.

PUCRS



4. RESULTADO

4.1. A relação dos candidatos aprovados para as bolsas de estudos será divulgada no [site do Programa](#) no dia 19 de fevereiro de 2025.

5. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. A concessão da bolsa de estudos aos candidatos selecionados fica vinculada à:

a) Aproveitamento do desempenho obtido no ENEM – FORMA DE INSCRIÇÃO ENEM – Poderão aproveitar o desempenho obtido no ENEM os candidatos que tiverem realizado o Exame no período compreendido entre os anos de 2011 e 2023.

A prova do ENEM deverá ter sido realizada em ano que coincida com o ano em que o candidato concluiu o ensino médio ou ter sido realizado em ano posterior à conclusão.

b) Efetivação da matrícula em curso de graduação, na modalidade de Educação a Distância, no segundo trimestre de 2025;

c) O estudante não deve possuir débitos pendentes de pagamento junto à Universidade no momento da matrícula;

d) Assinatura do termo de concessão da bolsa, que será formalizado após a análise e parecer por parte da PUCRS.

e) Após aprovação na análise socioeconômica, o estudante deverá efetivar sua inscrição no vestibular da PUCRS na Modalidade Enem por meio do site da PUCRS Online, conforme orientação que será encaminhada ao e-mail cadastrado na inscrição.

6. DA TROCA DE CURSO

6.1. É permitido ao bolsista Sementes solicitar a troca de curso depois de iniciar os estudos, desde que seja entre cursos da modalidade a distância.

PUCRS



6.2. Sendo aprovada a troca de curso o novo tempo de bolsa do bolsista passará a ser o prazo do curso de destino subtraído o período utilizado e trancado no curso de origem.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

7.1. Constituem-se motivos para cancelamento total da bolsa de estudos:

- a) alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de vulnerabilidade econômica do candidato;
- b) trancamento da matrícula por mais de quatro trimestres letivos consecutivos;
- c) afastamento, desistência ou renúncia à vaga do curso no qual foi contemplado com a bolsa, ou perda do vínculo com a PUCRS;
- d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade de informações fornecidas pelo candidato/estudante à PUCRS;
- e) não concordância ou descumprimento das condições estabelecidas nesse Edital e no Termo de Concessão da bolsa;
- f) transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) transferência para curso presencial da PUCRS;
- h) Não apresentação de informações e documentos solicitados, a qualquer tempo, pela PUCRS;
- i) não cumprimento do prazo estipulado no item 1.4 desse Edital;
- j) não comparecimento em entrevista ou qualquer outra atividade organizada pela PUCRS, desde que previamente comunicado.

8. CRONOGRAMA

8.1. O período destinado a realização das inscrições e o envio da documentação para comprovação de informações será do dia 07 de outubro de 2024 até às 23h 59 minutos do dia 31 de outubro de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

PUCRS



8.1.1. A análise da documentação encaminhada se dará entre 01 de novembro de 2024 à 20 de dezembro de 2024.

8.1.2. O resultado com a relação dos candidatos aprovados na análise socioeconômica será publicado no dia 19 de fevereiro de 2025.

8.1.3. A inscrição no vestibular da PUCRS na Modalidade Enem (somente para os aprovados na análise socioeconômica) será entre os dias 17 de março de 2025 a 04 de abril de 2025.

8.1.4. A matrícula será realizada até o dia 04 de abril de 2025. O acesso à plataforma será encaminhado via e-mail.

8.1.5. O início das aulas será em 05 de maio de 2025.

9. DOS MOTIVOS DE REPROVAÇÃO

9.1. Os candidatos às bolsas do Programa Sementes, poderão ser reprovados na análise socioeconômica de sua documentação, sempre que identificado um dos motivos abaixo:

- a) apresentação de patrimônio ou percepção de renda incompatíveis com o que define o edital do Programa Sementes ou com a renda declarada no momento da inscrição;
- b) padrão de vida e de consumo incompatíveis com o que define o edital do Programa Sementes ou com a renda declarada na de inscrição;
- c) inconsistência de dados na documentação com referência a composição do grupo familiar;
- d) inconsistência de dados na documentação com referência a composição da renda do grupo família;
- e) documentação Incompleta;
- f) não comprovação de conclusão de ensino médio;

PUCRS



- g) apresentação de número de ENEM incorreto ou fora do período abrangido pelo edital;
- h) apresentação de média do ENEM inferior à 400 pontos ou redação zerada;
- i) Enem realizado na condição de treineiro;
- j) constatação de falsidade de informações fornecidas pelo candidato à PUCRS;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. Ao se inscrever, o candidato declara plena ciência e concordância de que a PUCRS, na condição de controladora dos dados pessoais do candidato, nos termos definidos pelo Art. 5º da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), realizará os tratamentos de dados pessoais do candidato que sejam necessários para realização de finalidades relacionadas ao processo seletivo objeto deste Edital, incluindo análise econômico-financeira e publicação de resultados, em conformidade com a legislação vigente e com a Política de Privacidade da PUCRS, publicada no site da PUCRS, buscando sempre proteger os dados pessoais do candidato e sua privacidade.

10.1.1. A PUCRS poderá compartilhar dados pessoais do candidato com parceiros comerciais e prestadores de serviço contratados por ela para realização de operações necessárias à realização do processo seletivo objeto deste Edital.

10.1.2. A PUCRS poderá utilizar os dados pessoais do candidato para iniciar comunicação com o candidato ou enviar-lhe mensagens através de canais de comunicação diversos, tais como telefone, correio convencional, correio eletrônico (e-mail), redes sociais e aplicativos de mensagens instantâneas, por exemplo, com as finalidades de alertá-lo para atividades que requeiram sua ação, para oferecer-lhe ajuda em atividades que requeiram sua ação e para mantê-lo informado sobre assuntos pertinentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

PUCRS



10.1.3. Durante o processo seletivo objeto deste Edital a hipótese adotada para todos os tratamentos de dados pessoais do candidato será a execução de procedimentos preliminares relacionados ao estabelecimento do contrato de prestação de Serviços Educacionais, a pedido do candidato, manifestado de forma livre, informada e inequívoca pelo ato de preencher e enviar à PUCRS o formulário de inscrição visando submeter-se ao processo seletivo objeto deste Edital, conforme disposto no inciso V do Art. 7º da LGPD.

10.1.4. A PUCRS poderá compartilhar os dados pessoais do candidato com organizações governamentais, como o Ministério da Educação e prefeituras, por exemplo, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme disposto no inciso II do Art. 7º da LGPD.

10.1.5. A PUCRS manterá sob sua guarda os dados pessoais do candidato, em seu Acervo Acadêmico, pelo tempo exigido pela Portaria 1.224 de 2013 do Ministério da Educação, que normatiza a guarda de documentos por Instituições de Ensino Superior, para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, conforme disposto no inciso II do Art. 7º da LGPD.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A PUCRS se reserva o direito de convocar, a seu exclusivo critério, candidatos para entrevista ou solicitar complementação da documentação prevista neste Edital, em casos de dúvidas ou de necessidade de verificação, confirmação ou complementação de informações.

11.2. A PUCRS poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiários para comprovar ou confirmar a continuidade das condições exigidas na concessão da bolsa de estudos e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição e participação neste processo seletivo.

PUCRS



11.3. Fica o candidato ciente de que, caso seja contemplado com o benefício, deverá dispor de computador ou notebook equipado com webcam e disponibilidade em torno de 20 horas semanais para acompanhamento das atividades pedagógicas de seu curso.

11.4. Fica o candidato ciente de que, caso seja contemplado com o benefício, deverá realizar atividade de extensão curricular obrigatória de maneira presencial na região do polo ao qual estiver vinculado.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato contemplado a observância do recebimento dos dados de acesso as aulas.

11.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da forma de entrega da documentação, prazos e do meio correto para o envio.

11.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância da documentação necessária para comprovação das informações referentes à composição do seu grupo familiar, escolaridade e condição socioeconômica.

11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos e decididos pela PUCRS.

Porto Alegre, 07 de outubro de 2024.

Aline Mesquita Franz
Coordenação Programa Sementes

PUCRS



ANEXO I – LISTA DE DOCUMENTOS

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PROGRAMA SEMENTES PARA INGRESSO NO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2025 – EDITAL 002/2024

ATENÇÃO

Considerações iniciais:

- O envio incompleto da documentação exigida pela Universidade, ou a não entrega da documentação até a data prevista, acarretará na desclassificação;
- É de inteira responsabilidade do estudante a verificação, junto à instituição/PUCRS, do local, modo de entrega ou envio e do horário ao qual deve entregar a documentação necessária à comprovação das informações prestadas na inscrição; e a observância dos prazos estabelecidos no Edital 02 de 07 de outubro de 2024 – Programa Sementes.
- Em caso de inconsistência na documentação com referência a comprovação do grupo familiar ou inconsistência na situação socioeconômica, acarretará na reprovação;
- O candidato pode enviar, juntamente com a documentação solicitada pela PUCRS, quaisquer outros documentos e/ou esclarecimentos que julgar necessário para análise socioeconômica.

1. Boletim de desempenho do ENEM (disponível no site <https://www.gov.br/inep/pt-br>)
2. Histórico Escolar do Ensino Médio do candidato constando o certificado de conclusão
 - No caso de estudantes brasileiros com conclusão de ensino médio em escola fora do país, o documento deverá ser entregue juntamente com a tradução juramentada e a equivalência do Ensino Médio emitido no Brasil pela Secretaria de Educação.

PUCRS



3. Documento de Identificação do candidato e dos demais membros do grupo familiar.

A comprovação de identificação pode ser feita por meio de ao menos um dos documentos abaixo para cada integrante do grupo familiar:

- Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de Segurança Pública das Unidades da Federação.
- Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, no prazo de validade.
- Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, com fé pública reconhecida por Decreto.
- Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares para seus membros ou dependentes.
- Registro Nacional de Estrangeiros – RNE.
- Passaporte emitido no Brasil.
- CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

4. CPF do candidato e dos demais membros do grupo familiar. (Caso o CPF já conste no documento de identificação, não é necessário fazer cópia separadamente.)

5. Comprovante de Residência atualizado de todos os membros do grupo familiar

A comprovação de residência pode ser feita por meio de ao menos um dos documentos abaixo para cada integrante do grupo familiar:

- Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel).
- Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel.
- Demonstrativo ou comunicado do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou da Receita Federal do Brasil – SRFB.
- Contracheque emitido por órgão público.
- Fatura de cartão de crédito emitido por instituição bancária.
- Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA.

PUCRS



6. Comprovantes de despesas dos últimos três (3) meses das contas a seguir:

- Energia elétrica.
- Água e/ou condomínio.
- Pagamento de aluguel, juntamente com o contrato de aluguel (quando se aplica)
- Telefone.
- Internet.

7. Comprovantes de rendimentos do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar, referentes às pessoas físicas e a eventuais pessoas jurídicas vinculadas.

Para cada caso abaixo, **todos** os documentos devem ser apresentados:

No caso de assalariados:

- Três últimos contracheques
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.
- CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas bancárias existentes.

No caso de desempregados:

- Termo de rescisão de Contrato de Trabalho;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o registro da data de saída do último contrato de trabalho e demais anotações atualizadas;
- Comprovante de encaminhamento e parcelas a receber do seguro-desemprego.

No caso de estagiários, jovem aprendiz ou bolsistas com remuneração:

- Termo de Compromisso de Estágio;
- Três últimos comprovantes de recebimento;

No caso de atividade rural:

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2024.

PUCRS



- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas
- Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.
- Declaração emitida pelo Sindicato dos Agricultores, ou Contador, informando a renda bruta dos últimos 3 anos, detalhando o que é produzido, a quantidade da produção, a área utilizada e quantas pessoas que vivem dessa atividade.

No caso de aposentados e pensionistas:

- Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas existentes.
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.

No caso de autônomos:

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas existentes.

No caso de profissionais liberais:

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas existentes.

No caso de sócios e dirigentes de empresas e Microempreendedores individuais (MEI):

- Três últimos contracheques de remuneração mensal.
- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.

PUCRS



- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, cópia completa do exercício 2024.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas existentes, de pessoa física e eventual jurídica.
- Se a empresa estiver inativa, apresentar documento de Inatividade da empresa e /ou documento de baixa da empresa.
- Titular de MEI (Microempreendedor Individual): declaração de rendimentos mensais ou documento equivalente; relatório mensal da renda bruta, (Disponível no portal do microempreendedor individual). Guias de pagamento (DAS), notas de pagamento a fornecedor dos três últimos meses, declaração do simples nacional dos últimos dois anos.

No caso de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de IRPF, cópia completa do exercício 2024 ano calendário 2023.
- Extratos bancários dos últimos três meses de todas as contas existentes
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

8. CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social digital e CNIS.

- PDF da Carteira de Trabalho Digital, constando todos os vínculos empregatícios, obtido através do aplicativo da Carteira de Trabalho Digital do Governo Federal acompanhado do Consulta Nacional de Informações Sociais – CNIS do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar. O extrato do CNIS (Consulta Nacional de Informações Sociais) deve ser solicitado ao INSS (Instituto Nacional da Seguridade Social) ou pode ser acessado em: <https://meu.inss.gov.br>.

PUCRS



9. Extratos Bancários do candidato e dos demais integrantes de seu grupo familiar dos três últimos meses, de toda as contas existentes.

- Em casos em que o candidato ou os membros do grupo familiar não possuam nenhum vínculo com instituições bancárias, emitir a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro pelo site do Banco Central: <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>

10. Cópia completa da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF do exercício 2024 ano calendário 2023 - de todos os integrantes do grupo familiar, quando for o caso.

- Nos casos em que o candidato ou os membros do grupo familiar não tenham declarado Imposto de Renda Pessoa Física no último exercício, emitir um print screen ou imprimir a tela do site onde consta o histórico de declarações de imposto de renda: <https://mir.receita.fazenda.gov.br/portalmir/pagina-inicial>

11. Declaração de Benefício do INSS de todos os componentes do grupo familiar, independentemente de idade.

Este documento pode ser emitido pela página <https://meu.inss.gov.br>. (Outros Serviços / Ver mais / Declaração de Beneficiário do INSS / Baixar Documento). Em caso de dificuldade no acesso, você deve se dirigir a uma agência do INSS para a solicitação do mesmo.

- No caso de não consta benefício, apresentar a declaração negativa emitida pelo INSS.
- No caso de constar benefício, apresentar a declaração positiva emitida pelo INSS e o histórico de crédito de benefício dos três últimos meses.

12. Comprovação da existência de União Estável no grupo familiar, quando for o caso.

A comprovação da existência de União Estável no grupo familiar pode ser feita por meio de **ao menos um** dos documentos abaixo:

- Atestado de União Estável emitido por órgão governamental.

PUCRS



- Declaração de imposto de renda em que um dos interessados conste como dependente dos dois últimos impostos de renda.
- Certidão ou documento similar emitido por autoridade de registro civil.
- Comprovação de União Estável emitida por juízo competente.
- Certidão de casamento religioso.
- Disposições testamentárias que comprovem a união estável.
- Apólice de seguro de vida na qual conste um dos interessados como instituidor do seguro e o outro como beneficiário, com tempo mínimo de 01(um) ano.
- Escritura de compra e venda, registrada no Registro de Propriedade de Imóveis, em que constem os interessados como proprietários, ou contrato de locação de imóvel em que figurem como locatários, com tempo mínimo de 01(um) ano.
- Conta bancária conjunta, com tempo mínimo de 01(um) ano.
- Certidão de nascimento de filho havido em comum.

13. Comprovante de Separação ou Divórcio dos Pais, ou certidão de Óbito (por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais), no caso de um deles não constar no grupo familiar do candidato. (Se houver outros integrantes com casos de separação ou óbito, estes, também devem apresentar os comprovantes).

14. Cópia da decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, juntamente com os três últimos comprovantes dos mesmos. (Para qualquer integrante do grupo familiar que se apresente nesta situação).

Observações:

Fica o estudante advertido de que a entrega dos documentos supra referidos não afasta a necessidade de apresentação de quaisquer outros documentos adicionais eventualmente julgados necessários pela instituição.

Fica o estudante advertido de que a apresentação de documentos ou prestação de informações falsas à instituição implicarão a sua reprovação, sujeitando-o às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro.

PUCRS